



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 22 de março de 2022.

Ofício nº 130/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso projeto de lei complementar, que tem como finalidade obter, desse Colendo Legislativo, a indispensável autorização legislativa para outorgar a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel para fins de industrialização à empresa GMID Indústria e Comércio de Fertilizantes EIRELI EPP.

A empresa GMID Indústria e Comércio de Fertilizantes EIRELI EPP, CNPJ nº 03.510.460/0001-58, estabelecida no Município de Taquaritinga, na rua José Guerra, nº 55, no Município de Taquaritinga, explora a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, gerando dezenas de empregos diretos e indiretos, gerando tributos que retornam em parte ao Município, dentro da sistemática constitucional de repartição dos mesmos.

Essa concessão, pelo prazo de 20 anos, será concedida com dispensa de licitação, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Sobre isso, Hely Lopes Meirelles conceitua este instituto da seguinte maneira: *“Concessão de direito real de uso - é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social”*.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP